

Pedreira 15 de Outubro de 2020.

Ao Setor de Licitações e Contratos

PARECER SOBRE RECURSOS APRESENTADOS TOMADA DE PREÇO 02/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 906/2020

Referente à **Tomada de Preço nº 02/2020, Processo Licitatório nº 906/2020** o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PEDREIRA**, este membro técnico avalia e detalha o recurso apresentado pela licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP**, bem como a contrarrazão da licitante **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP**.

Primeiramente como membro técnico da comissão de licitação, analisei o Memorial descritivo apresentado no processo e ouvindo a experiência e técnica de quem o escreveu, o Eng. José Moretti Neto que inclusive é o responsável técnico pelo Aterro Sanitário do Município de Pedreira – SP descrevo:

O recurso apresentado pela Empresa Licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP**, não traz ao processo informações novas, ou informações que demonstrem que o processo licitatório não observou os atestados apresentados em todo seu teor quanto aos serviços executados.

O Atestado apresentado no momento da licitação, sendo este o mesmo anexado ao Recurso que tem como CAT p nº 2620190009124 da prefeitura de Socorro, em toda sua leitura cita que a licitante elaborou **o Estudo ambiental e Projeto Básico para a Ampliação do Aterro Sanitário de Socorro** e detalha as etapas:

1. Análise e Estudo de Viabilidade;
2. Caracterização Geológica e Geotécnica da Área de Estudo;

3. Caracterização Climatológica;
4. Caracterização e uso de Água e Solo;
5. Levantamento e Estudo de Vegetação Existente;
6. Levantamento e Estudo da Fauna Existente;
7. Elaboração de Projeto Básico que inclui:
 - 7.1. Concepção e Justificativa do Projeto;
 - 7.2. Descrição e Especificações dos Elementos de Projeto;
 - 7.3. Sistema de Drenagem Superficial;
 - 7.4. Sistema de Drenagem e Remoção de Percolado;
 - 7.5. Sistema de Tratamento do percolado;
 - 7.6. Impermeabilização Inferior e/ou Superior;
 - 7.7. Sistema de Drenagem de gás;
 - 7.8. Manual de Operação do Aterro Sanitário;
 - 7.9. Cálculo de Estabilidade de Taludes;
 - 7.10. Estimativas de custos e cronograma físico;
 - 7.11. Sistema de monitoramento Geotécnico e Ambiental;
 - 7.12. Plano de Encerramento do Aterro Sanitário;
 - 7.13. Uso do Futuro do Aterro Sanitário;
 - 7.14. Apresentação dos desenhos;
 - 7.15. Documentação Necessária e;
 - 7.16. Entrega dos Produtos.

Verificando os itens acima dispostos, de forma resumida, comento sobre o **item 2. Caracterização Geológica e Geotécnica da Área de Estudo**, onde cita que a investigação foi válida das técnicas correntes em geologia de engenharia como a inspeção de conhecimento, mapeamento detalhado de superfície, execução de sondagens diretas e indiretas, ensaios in situ a resistência à penetração e infiltração e ensaios laboratoriais. Desta forma observa-se que neste momento não há relatórios baseados em marcos geotécnicos e piezômetros.

Já no item 7. Elaboração de Projeto Básico, em seu sub-item 7.9. Cálculo de Estabilidade de Taludes verifica a descrição de realização de estudo de estabilidade de taludes, mas não descreve a coleta das informações, o monitoramento que talvez possa ter sido feito, de onde as informações foram captadas para o estudo e se a própria empresa realizou o monitoramento para que o estudo fosse elaborado ou se as informações de taludes já eram constantes nos arquivos do Aterro que era foco de Projeto Básico de Ampliação.

Temos no mesmo item 7. Elaboração de Projeto Básico, em seu sub-item 7.11. Sistema de monitoramento Geotécnico e Ambiental nota-se que foi somente **“elaborado e apresentado plano de monitoramento ambiental e geotécnico com a locação dos pontos de instalação de equipamentos de monitoramento, tais como Marcos superficiais de concreto e Poços Piezométricos”** este item, não demonstra a habilidade técnica da Empresa em aferir, verificar movimentações de taludes e possíveis recalques e velocidades de movimentação utilizando a leitura de MARCOS GEOTÉCNICOS JÁ INSTALADOS E MONITORADOS o que neste caso inclui-se as leituras dos piezômetros para todo o estudo geotécnico dos taludes do

Aterro, este item representa apenas a elaboração de um PLANO, um *check list* do que deve ser feito, das técnicas prevista em Normas e regulamentações **de locais que irão** receber marcos geotécnicos e de quando proceder os monitoramentos necessários.

Desta forma noto que, o Estudo referente ao Atestado, é um **Plano de uma nova área, uma ampliação, portanto uma área que ainda não está em uso e, portanto não se refere a leituras de piezômetros, marcos geotécnicos e, assim não há relatórios técnicos de estabilidade dos taludes elaborados neste atestado pela empresa**, onde comprova-se sua experiência em realizá-los, foco dos atestados solicitados.

Neste mesmo recurso, foi apresentado o Atestado de Capacidade Técnica nº 2620200003221 referente a serviços prestados para a Prefeitura do município de Jales, que versa sobre a Execução de Investigação Detalhada da Área do Antigo Vazadouro de Lixo do município de Jales – SP. Neste CAT, observo que a licitante elaborou alguns serviços técnicos como: Perfuração e Instalação de poços de Água subterrânea, perfurações e instalações de poços de gases, análises de água subterrânea, coleta e análise de solo, de gases e investigação detalhada, porém é necessário dizer **que este atestado em todo seu teor não apresenta quaisquer dos itens solicitados na licitação.**

Quanto aos demais documentos apresentados, todos são Contratos com Municípios a cerca de serviços realizados, porém estes não se apresentam como ATESTADOS TÉCNICOS, ou seja, documento comprobatório de serviço realizado.

Em questão a contrarrazão apresentada pela Licitante **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP.**, entendo que a empresa confirma o entendimento da comissão da licitação no ato da sessão, e tem um entendimento quanto a executar Planos de Monitoramento e Projeto Básico de Aterro o que é diferenciado do ato de executar o monitoramento.

Desta forma, e em decisão conjunta com o Responsável pelo Aterro Sanitário do Município de Pedreira, **MANTENHO minha decisão** no ato do processo licitatório, **inabilitando** todas as empresas.

Observo que, o SAAE aplicará o previsto no **Art. 48, II, §3º da lei 8.666/93**, conforme foi previsto no edital no item 9.1.6.2., e desta forma **TODAS AS EMPRESAS** terão a oportunidade de apresentar os Atestados Técnicos relativos a EXECUÇÃO de monitoramentos de marcos geotécnicos, piezômetros e respectivos estudos de estabilidades. Prazos para novas apresentações e procedimentos serão comunicados pelo departamento de Licitação e Contratos do SAAE.

Portanto, encaminho meu **PARECER** para o Departamento de Licitações e Contratos para os corretos procedimentos quanto aos recursos.

Cordialmente,


Sérgio Marcos Pinto
ENGº CIVIL
CREA/SP-5060397004